PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2014

Aos 4(quatro) dias do mês de setembro do ano de 2014, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo e Waldemar Carvalho.Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 81ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

AGRAVO REGIMENTAL NA REPRESENTAÇÃO N.º 1056-24.2014.6.27.0000 - DIREITO DE RESPOSTA - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO / PROGRAMA EM BLOCO - TELEVISÃO - (NOTURNO - DIA 01-09-2014) TRUCAGENS - MONTAGENS - CARÁTER OFENSIVO - HONRA - IMAGEM CANDIDATO - CARGO - GOVERNADOR
ORIGEM: PALMAS-TO
RELATOR: JUÍZA DENISE DIAS DUTRA DRUMOND – JUIZ AUXILIAR
AGRAVANTE: COLIGAÇÃO A MUDANÇA QUE A GENTE VE (PRB / PP / PDT / PTB / PSL / PSC / PR / PPS / DEM / PRTB / PHS / PTC / PSB / PRP / PSDB / PEN / SD)
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE
ADVOGADO: MARCIO GONÇALVES
ADVOGADO: DANIEL THOMA ISOMURA
ADVOGADA: LARISSA DUZZIONI
ADVOGADO: PATRICIA GRIMM BANDEIRA
AGRAVANTE: SANDOVAL LOBO CARDOSO
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE e Outros
AGRAVANTE: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO e Outros
AGRAVADO: COLIGAÇÃO A EXPERIENCIA FAZ A MUDANÇA (PMDB/PT/PSD/PV)
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA e Outros
AGRAVADO: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA e Outros
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, não conhecer do recurso interposto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 609-86.2012.6.27.0006 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: GUARAÍ-TO (6ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO
EMBARGANTES: GENÉSIO FERNEDA E BENEDITO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO E JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA
EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 7932/7933
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O relator votou pela rejeição dos embargos opostos, bem como pela correção, de ofício, de erro material do julgado, determinando a exclusão da imputação de propaganda extemporânea aos embargantes. Acompanhou o relator o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. Em seguida, o juiz Mauro Ribas votou pelo provimento dos embargos. O juiz João Olinto pediu vista dos autos. (Sessão de 26.06.14-17h) DECISÃO: Em decorrência do afastamento do juiz João Olinto do dia 30 de junho até a diplomação dos eleitos os autos não foram julgados (autos 519-28.2014.627.0000). (Sessão de 22.07.14-10h)
QUESTÃO DE ORDEM DECIDIDA NA ATA DA 60ª SESSÃO PLENÁRIA, DE 29.07.14-17h: "A Presidente trouxe aos membros questão de ordem com relação aos autos nº609-86.2012.6.27.0006, que estão com vistas ao juiz João Olinto por mais de 30 dias. A Corte deliberou, por unanimidade, que, diante do afastamento temporário do juiz João Olinto até a apuração final da eleição, será feita a sua convocação para, até o dia 5 de agosto do corrente ano, trazer a julgamento o feito que se encontra com vista em seu gabinete. Ultrapassado o prazo estabelecido, os autos deverão ser devolvidos à Secretaria no prazo de 48 horas. O juiz Mauro Ribas divergiu dos demais membros quanto à devolução dos autos".
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo indeferimento do pedido de reconsideração formulado. (SESSÃO DE 04.08.14-17h)

AÇÃO PENAL Nº 168-26.2012.6.27.0000 - DENÚNCIA. POSSÍVEL CRIME ELEITORAL. SUPOSTA PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NOS ART. 350 E 353 DO CÓDIGO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2010.
ORIGEM: PALMAS-TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
DENUNCIADO: RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS - TO
ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
DENUNCIADO: SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS, DEPUTADA ESTADUAL
ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
DENUNCIADO: FERNANDO TEIXEIRA FELIPE
ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
ADVOGADO: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE
ADVOGADO: DÉBORA SOUSA RIBEIRO
DENUNCIADO: ANTONIO DIVINO VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
ADVOGADO: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE
ADVOGADA: AGDA CORREA BIZERRA
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pela rejeição da denúncia, e consequente encaminhamento dos autos à Polícia Judiciária para regular processamento do inquérito, no que foi acompanhado pelo juiz José Ribamar. Após o voto divergente do juiz Zacarias Leonardo, pelo recebimento da denúncia, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Sustentação oral pelo advogado dos denunciados, Dr. Roberto Serra da Silva Maia.

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 4-91.2013.6.27.0011 (QUESTÃO DE ORDEM) - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - (AIJE Nº 506-64.2012.6.27.0011) - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO (11ª ZONA ELEITORAL - ITAGUATINS)
RELATOR: JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO
RECORRENTE: ALBERTO LOYOLA GOMES MOREIRA
ADVOGADOS: ADRIANO GUINZELLI E JUVENAL KLAYBER COELHO
RECORRENTE: RENILDO ALVES SILVA
ADVOGADOS: ADRIANO GUINZELLI E JUVENAL KLAYBER COELHO
RECORRIDO: FRANCISCO DE SOUSA LOPES
ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, ROGER DE MELLO OTTAÑO E RENATO DUARTE BEZERRA
RECORRIDO: VALDECY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, ROGER DE MELLO OTTAÑO E RENATO DUARTE BEZERRA
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conhecer a Questão de Ordem para converter o presente Recurso Contra Expedição de Diploma em Ação de Impugnação de Mandato Eletivo e, por conseguinte, determinou a remessa dos autos ao juízo da 11ª Zona Eleitoral, para o regular processamento.

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 149-74.2013.6.27.0003 (QUESTÃO DE ORDEM) - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE
ORIGEM: MONTE DO CARMO-TO (3ª ZONA ELEITORAL - PORTO NACIONAL)
RELATOR: JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO
RECORRENTE: GILVANE PEREIRA AMARAL
ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO e Outros
RECORRENTE: WLISSES JASON DE OLIVEIRA NEGRE
ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO e Outros
RECORRIDO: CONDORCET CAVALCANTE FILHO
ADVOGADOS: RODRIGO DE CARVALHO AYRES e Outros
RECORRIDO: RUBENS DA PAIXÃO PEREIRA AMARAL
ADVOGADO: ROSELIANE PEREIRA AMARAL
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conhecer a Questão de Ordem para converter o presente Recurso Contra Expedição de

Diploma em Ação de Impugnação de Mandato Eletivo e, por conseguinte, determinou a remessa dos autos ao juízo da 3ª Zona Eleitoral, para o regular processamento.

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 5-76.2013.6.27.0011 (QUESTÃO DE ORDEM) - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO - DE PODER DE ECONÔMICO - ABUSO DE PODER POLÍTICO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - 11ª ZONA ELEITORAL (ITAGUATINS/TO) ELEIÇÕES 2012.
ORIGEM: ITAGUATINS-TO
RELATOR: JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO
RECORRENTE: COLIGAÇÃO "JUNTOS VAMOS SEGUIR", PP, PTB, PSL, PSC, PR, PPS, DEMO, PRTB, PMN, PTC, PSB, PV, PSDB e PSD
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTROS
RECORRENTE: HOMERO BARRETO JUNIOR
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTROS
RECORRENTE: LAUDECI ALVES ARAÚJO
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTROS
RECORRIDO: FRANCISCO REGIS ALVES MELO, CANDIDATO A PREFEITO ELEITO
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
RECORRIDO: ALDO JOSÉ BRITO
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conhecer a Questão de Ordem para converter o presente Recurso Contra Expedição de Diploma em Ação de Impugnação de Mandato Eletivo e, por conseguinte, determinou a remessa dos autos ao juízo da 11ª Zona Eleitoral, para o regular processamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 53-56.2013.6.27.0004 - REPRESENTAÇÃO - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA FÍSICA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA
ORIGEM: COLINAS DO TOCANTINS-TO (4ª ZONA ELEITORAL - COLINAS DO TOCANTINS)
RELATOR: JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO
RECORRENTE: JOSÉ JASSÔNIO VAZ COSTA
ADVOGADO: JOSÉ JASSÓNIO VAZ COSTA - OAB/TO 720
RECORRIDO: MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar provimento ao recurso interposto. Absteve-se de votar o juiz Zacarias Leonardo.

RECURSO ELEITORAL Nº 155-03.2013.6.27.0029 - REPRESENTAÇÃO - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA JURÍDICA - 29ª ZE/TO (PALMAS/TO)
ORIGEM: PALMAS-TO
RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: O GIRASSOL PUBLICIDADE, GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME
ADVOGADO: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
RECORRENTE: SONIELSON LUCIANO DE SOUZA
ADVOGADO: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
RECORRENTE: WIBERGSON ESTRELA GOMES

ADVOGADO: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, não conhecer do recurso interposto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125-21.2014.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR
ORIGEM: GURUPI-TO (2ª ZONA ELEITORAL)
RELATOR: JUIZWALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO
REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 2ª ZONA ELEITORAL, GURUPI/TO
INTERESSADO: JULIANNA MARIA DA COSTA ARAGÃO SÁ
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de prorrogação da requisição da servidora.

A Presidente trouxe aos membros da Corte petição formulada pelo advogado Adwardys Barros Vinhal (protocolo nº 13229/2014), solicitando busca e apreensão dos autos nº **609-86.2012.6.27.0006**, com vista ao juiz João Olinto. A Corte deliberou, por unanimidade,pelo não conhecimento do pedido, bem como pelo seu encaminhamento à Corregedoria Geral Eleitoral e ao relator do MS nº94590.2014.600.0000, no TSE.Lido e publicado em sessão o acórdão 1056-24. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 18horas e25minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis _____, Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 9de setembrode 2014.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral

JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor

Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE

DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral